



Prefeitura Municipal de Mucuri

LEI MUNICIPAL Nº 344, de 06 de março de 2001



“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCURI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 366.200,00 (Trezentos e sessenta e seis mil e duzentos reais), nas Secretarias de GABINETE DO PREFEITO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO e OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme detalhamento:

CLASSIFICAÇÃO			VALOR RS
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	
02.02	03.07.020.2004	3.1.90.09	1.200,00
02.03	02.04.014.2006	3.1.90.09	1.200,00
02.04	03.09.040.2007	3.1.90.09	1.200,00
02.05	07.10.059.2008	3.1.90.09	1.200,00
02.06	03.09.040.2009	3.1.90.09	1.200,00
03.07	03.07.021.2010	3.1.90.09	6.000,00
03.08	03.07.021.2013	3.1.90.09	1.200,00
03.09	03.07.024.2014	3.1.90.09	1.000,00
03.10	03.07.021.2015	3.1.90.09	1.200,00
04.11	03.08.032.2016	3.1.90.09	1.000,00
04.12	03.08.030.2017	3.1.90.09	1.000,00
04.13	03.08.032.2019	3.1.90.09	1.000,00
04.14	03.08.031.2020	3.1.90.09	1.000,00
04.15	03.08.032.2021	3.1.90.09	1.000,00
05.16	13.75.428.2022	3.1.90.09	2.000,00
06.22	15.81.486.2040	3.1.90.09	2.500,00
06.23	15.81.483.2044	3.1.90.09	1.200,00
06.24	15.81.486.2052	3.1.90.09	1.000,00
07.25	08.42.188.2058	3.1.90.09	2.000,00



Prefeitura Municipal de Mucuri



CLASSIFICAÇÃO			VALOR R\$
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	
07.26	08.41.190.2061	3.1.90.09	1.000,00
07.27	08.42.188.2062	3.1.90.09	18.000,00
07.28	08.43.199.2064	3.1.90.09	1.200,00
07.29	08.45.216.2065	3.1.90.09	1.200,00
07.31	08.41.185.2068	3.1.90.09	2.000,00
07.32	08.49.252.2069	3.1.90.09	2.000,00
07.33	08.42.188.2070	3.1.90.09	38.000,00
08.34	04.18.110.2071	3.1.90.09	1.500,00
08.35	04.14.075.2073	3.1.90.09	1.500,00
08.36	11.65.363.2076	3.1.90.09	1.500,00
08.37	11.62.346.2079	3.1.90.09	2.000,00
08.38	08.46.224.2080	3.1.90.09	1.500,00
08.39	08.48.247.2082	3.1.90.09	1.500,00
09.40	10.58.323.2084	3.1.90.09	1.800,00
09.41	16.88.534.2086	3.1.90.09	1.800,00
09.42	10.58.323.2087	3.1.90.09	1.800,00
09.43	10.60.326.2088	3.1.90.09	1.500,00
09.44	05.22.134.2089	3.1.90.09	1.500,00
09.45	10.60.327.2090	3.1.90.09	1.500,00
09.46	10.60.328.2091	3.1.90.09	1.800,00
09.47	10.60.325.2092	3.1.90.09	2.500,00
03.07	03.07.021.2010	3.1.90.47	90.000,00
07.33	08.42.188.2070	3.1.90.47	90.000,00
06.22	15.81.486.2040	3.4.90.32	30.000,00
07.27	08.42.188.2062	3.4.90.32	30.000,00
03.07	03.07.021.2010	3.1.90.10	10.000,00



Art. 2º - Os recursos disponíveis para ocorrer à despesa do presente crédito são os estabelecidos no art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 366.200,00 (Trezentos e sessenta e seis mil e duzentos reais), conforme detalhamento:

CLASSIFICAÇÃO			VALOR R\$
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	
02.02	03.07.020.2004	9.0.00.00	150.000,00
03.07	03.07.021.2010	9.0.00.00	150.000,00
04.11	03.08.032.2016	9.0.00.00	66.200,00



Prefeitura Municipal de Mucuri



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucuri(BA), 06 de março de 2.001.

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
- Prefeito Municipal -

